

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
RTFA N. 807/2024 – 365 dias

Fiscalização de acompanhamento do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município de Nova Santa Rita/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 25 de junho de 2026, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) da Corsan no município de Nova Santa Rita. Foram realizadas as verificações referentes ao processo n. 807/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 807/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 807/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 807/2024

Realizada a fiscalização no mês de junho de 2026, das 59 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 807/2024), 11 foram transferidas para o TAS 807/2024 – 365 dias e 1 foi encerrada, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	R	Encerrada
2	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
3	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
4	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
5	R	Encerrada
6	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
7	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
8	R	Encerrada
9	PE	Encerrada
10	R	Encerrada
11	R	Encerrada
12	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 365 dias.
13	R	Encerrada
14	R	Encerrada
15	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 365 dias.
16	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 365 dias.
17	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 365 dias.
18	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 365 dias.
19	R	Encerrada
20	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
21	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
22	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
23	R	Encerrada
24	R	Encerrada
25	R	Encerrada
26	R	Encerrada
27	R	Encerrada
28	R	Encerrada
29	R	Encerrada
30	R	Encerrada
31	R	Encerrada
32	R	Encerrada
33	R	Encerrada
34	R	Encerrada
35	R	Encerrada
36	R	Encerrada
37	R	Encerrada
38	R	Encerrada
39	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 365 dias.

NC	Status	Situação
40	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
41	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 180 dias.
42	R	Encerrada
43	R	Encerrada
44	R	Encerrada
45	R	Encerrada
46	R	Encerrada
47	PE	Transferida para o TAS 807/2024 - 365 dias.
48	R	Encerrada
49	R	Encerrada
50	R	Encerrada
51	R	Encerrada
52	R	Encerrada
53	R	Encerrada
54	R	Encerrada
55	R	Encerrada
56	R	Encerrada
57	R	Encerrada
58	R	Encerrada
59	R	Encerrada

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDAS

NC - 12 : Não conformidade não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 807/2024 - 365 dias.

NC - 15 : Não conformidade não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 807/2024 - 365 dias.

NC - 16 : Não conformidade não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 807/2024 - 365 dias.

NC - 17 : Não conformidade não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 807/2024 - 365 dias.

NC - 18 : Não conformidade não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 807/2024 - 365 dias.

NC - 39 : Não conformidade não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 807/2024 - 365 dias.

NC - 47 : Não conformidade não solucionada. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 807/2024 - 365 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 29 de junho de 2026.

Renan Ross de Mattos
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS